



CONTRATO Nº 0403.02/2020-01

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO ALCÂNTARAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE COM A EMPRESA FRANCISCO GUALBERTO DA CUNHA NETO - ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Alcântaras, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antonino Cunha, s/n, Centro, Alcântaras-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.626/0001-90, através da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE**, representada pelo Ordenador de Despesas, Sr(a). **EDMILSON BEZERRA ARRUDA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, **FRANCISCO GUALBERTO DA CUNHA NETO - ME** com endereço à Rua Antonino Cunha, 07, Centro, Alcântaras-Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 63.400.311/0001-68, representado por Francisco Gualberto da Cunha Neto, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº 0403.02/2020, realizado no corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE**, do Município de Alcântaras — CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E MATERIAL HIDRÁULICO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 0403.02/2020, no qual restou vencedora a Contratada, nos lotes/Itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ 133.127,50 (Cento e Trinta e



Três mil, Cento e Vinte e sete reais e Cinquenta centavos), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

4.0 Os produtos serão entregues no Almojarifado da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 17:00h, no prazo de cinco dias, em dias úteis.

4.1 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.2 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.3 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.4 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.5 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Alcântaras, com domicílio na Rua Antonino Cunha, s/n, Centro, Alcântaras-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.626/0001-90

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO**

O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**



As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>11 SECRETARIA DO DESENV URBANO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE</b>	
Unidade Orçamentária	01 Secretaria do Desenv Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte	
Dotação Orçamentária	11.01.0412200052.073 manut atividades da secret do desenv urbano, infraestrutura, obras e transport:	
	Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo
	Fonte do Recurso	Próprios

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE** de Alcântaras.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANCÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do



objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alcântaras prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total





adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

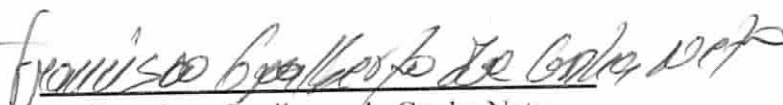
Fica eleito o foro da Comarca de Alcântaras, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



Alcântaras-Ce, 05 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Edmilson Bezerra Arruda  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DO DESENVOLVIMENTO URBANO,  
INFRAESTRUTURA, OBRAS E  
TRANSPORTE  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Gualberto da Cunha Neto  
**FRANCISCO GUALBERTO DA  
CUNHA NETO - ME  
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:





**ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº 0403.02/2020-01**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0403.02/2020.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E MATERIAL HIDRÁULICO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATADO:** FRANCISCO GUALBERTO DA CUNHA NETO – ME

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	INFRA	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABRAÇAD EIRA TIPO U 3/4"	UND	45	R\$ 0,90	R\$ 40,50
2	ACAL HIDRATADO PCT. 5KG (SUPER CAL)	PCT	108	R\$ 5,90	R\$ 637,20
3	ARGAMAS SA AC1 20KG	SAC	75	R\$ 10,90	R\$ 817,50
4	ARGAMAS SA AC3 (PCT 20KG)	PCT	75	R\$ 28,00	R\$ 2.100,00
5	BALDE PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO	UND	18	R\$ 6,00	R\$ 108,00
6	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UND	12	R\$ 3,90	R\$ 46,80
7	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UND	12	R\$ 17,90	R\$ 214,80
8	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	UND	12	R\$ 4,40	R\$ 52,80



# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



9	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	UND	12	R\$ 8,40	R\$ 100,80
10	BROCHA PARA PINTURA GRANDE	UND	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00
11	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 10	UND	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
12	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVAD O Nº 10	UND	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
13	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVAD O Nº 12	UND	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
14	BACIA ACOPLAD O SAVEIRO	UND	09	R\$ 235,00	R\$ 2.115,00
15	BACIA CONVENCIO NAL	M	18	R\$ 109,00	R\$ 1.962,00
16	CARRINHO DE MÃO REFORÇAD O	UND	18	R\$ 225,00	R\$ 4.050,00
17	CERÂMICA ESMALTAD A 46x46	M <sup>2</sup>	270	R\$ 18,00	R\$ 4.860,00
18	CHIBANCA S/ CABO	UND	18	R\$ 29,00	R\$ 522,00
19	CIMENTO (SACO 50 KG)	SAC	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
20	COLHER DE PEDREIRO N 08	UND	11	R\$ 18,00	R\$ 198,00



# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



21	COLHER DE PEDREIRO N 09	UND	11	R\$ 18,00	R\$ 198,00
22	COLHER DE PEDREIRO N 10	UND	11	R\$ 18,00	R\$ 198,00
23	DESEMPENADEIRA AÇO COM DENTE	UNID	18	R\$ 7,00	R\$ 126,00
24	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
25	DISCO DIAMANTADO CORTE	UND	18	R\$ 24,00	R\$ 432,00
26	DOBRADIÇA A CANTO ZINC 3,5	UND	78	R\$ 2,00	R\$ 156,00
27	DOBRADIÇA A CANTO NIQ 3 1/2	UND	75	R\$ 3,90	R\$ 292,50
28	PORTA CADEADO	UND	39	R\$ 3,90	R\$ 152,10
29	ENXADA DE 2 1/2 LIBRAS	UND	18	R\$ 22,00	R\$ 396,00
30	ESPÁTULA 10 CM ACO	UND	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00
31	ESPATULA 12 CM ACO	UND	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00
32	ESQUADRO ALUMÍNIO 12"	UND	09	R\$ 13,00	R\$ 117,00
33	FECHADURA EXT	UND	12	R\$ 36,00	R\$ 432,00
34	FECHADURA INT	UND	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00
35	FECHADURA WC	UND	18	R\$ 36,00	R\$ 648,00





# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

COMISSÃO DE LIC.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

36	FECHADURA SIMPLES	UND	18	R\$ 9,00	R\$ 162,00
37	FERROLHO CHATO 3 ZINCO	UND	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
38	FERROLHO REDONDO	UND	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
39	LÁPIS PARA PEDREIRO	UND	90	R\$ 2,00	R\$ 180,00
40	LIMA PARA SERROTE	UND	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
41	LINHA PARA PEDREIRO 100MTS	UND	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
42	LIXA P/ FERRO 100	FOL	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
43	LIXA P/ FERRO 120	FOL	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
44	LIXA P/ FERRO 150	FOL	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
45	LIXA PARA MASSA CORRIDA 100	FOL	75	R\$ 1,00	R\$ 75,00
46	LIXA PARA MASSA CORRIDA 220	FOL	75	R\$ 1,00	R\$ 75,00
47	LIXA PARA MASSA CORRIDA 180	FOL	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
48	LIXA PARA MASSA CORRIDA 80	FOL	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
49	LUVAS LÁTEX	PAR	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
50	MARRETA ½ KG C/ CABO	UND	07	R\$ 13,00	R\$ 91,00



# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



51	MARRETA 1 KG C/ CABO	UND	07	R\$ 25,00	R\$ 175,00
52	MARTELO GRANDE UNHA 29"	UND	06	R\$ 30,00	R\$ 180,00
53	PÁ DE BICO	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
54	PÁ QUADRAD A N4	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
55	PENEIRA FINA AREIA	UND	21	R\$ 17,00	R\$ 357,00
56	PIA INOX 1,00M	UND	09	R\$ 140,00	R\$ 1.260,00
57	PIA INOX 1,10M	UND	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
58	PIA INOX 1,20M	UND	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
59	PINCEL PARA PINTURA 3/4	UND	09	R\$ 2,00	R\$ 18,00
60	PINCEL PARA PINTURA 1"	UND	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00
61	PINCEL PARA PINTURA 2 ½	UND	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
62	TELHA 4MM 2,44X50CM CHAPA FIBROTEC	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
63	TELHA 5MM 2,44X1,10M CHAPA RESIDENC	UND	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
64	TELHA ONDULAD	UND	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00



# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



	A FIBRA 1,83X1,10M CHAPA RESIDENCI AL				
65	TINTA LATEX 15L	LAT	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
66	PRUMO PAREDE 500G	UND	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
67	RÉGUA PEDREIRO 2 MTS ALUMÍNIO	UND	07	R\$ 35,00	R\$ 245,00
68	REJUNTE FLEXIVEL BRANCO	PCT	21	R\$ 3,50	R\$ 73,50
69	REJUNTE FLEXIVEL PRETO	PCT	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
70	SERROTE PRATA 22"	UND	06	R\$ 34,00	R\$ 204,00
71	TALHADEI RA	UND	18	R\$ 10,00	R\$ 180,00
72	THINER 900 ML	UND	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
73	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS	MIL	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
74	TINTA SPRAY 350 ML	UND	45	R\$ 13,00	R\$ 585,00
75	INTERRUP TOR SIMPLES 1317 PRATIKA	UND	36	R\$ 3,50	R\$ 126,00
76	INTERRUP TOR DUPLO PRATIKA	UND	36	R\$ 7,00	R\$ 252,00
77	INTERRUP TOR 2 TC SP+1 TOM PRATIKA	UND	36	R\$ 10,00	R\$ 360,00



# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



78	TOMADA SIMPLES PRATIKA	UND	36	R\$ 4,50	R\$ 162,00
79	TOMADA DUPLA 13120	UND	36	R\$ 8,00	R\$ 288,00
80	LAMPADA LED 4,5w	UND	45	R\$ 10,00	R\$ 450,00
81	LAMPADA LED 6W	UND	45	R\$ 11,00	R\$ 495,00
82	LAMPADA LED 9,5W	UND	45	R\$ 15,00	R\$ 675,00
83	CABO FLEX 2,5mm 100 METROS	ROLO	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
84	CABO FLEX 6,0mm 100 METROS	ROLO	06	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
85	CABO FLEX 4,0mm 100 METROS	ROLO	09	R\$ 240,00	R\$ 2.160,00
86	ASSENTO PARA SANITÁRI O	UND	72	R\$ 22,00	R\$ 1.584,00
87	ADAPTAD OR C/ FLANGE 25MM	UND	108	R\$ 9,00	R\$ 972,00
88	ADAPTAD OR C/ FLANGE 50X1.1/2 MM	UND	108	R\$ 1,50	R\$ 162,00
89	ADAPTAD OR DE 25X1/2 SOLDÁVEL	UND	108	R\$ 1,00	R\$ 108,00
90	ADAPTAD OR DE 32X1 SOLDÁVEL	UND	108	R\$ 1,00	R\$ 108,00
91	ADESIVO PARA CANO PVC 75 GR	TUBO	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00



# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



92	CAIXA DE DESCARGA - 6L	UND	72	R\$ 25,00	R\$ 1.800,00
93	CANO PVC (ÁGUA) 25 MM	VARA	108	R\$ 14,00	R\$ 1.512,00
94	CANO PVC (ÁGUA) 32 MM	VARA	108	R\$ 30,00	R\$ 3.240,00
95	CANO PVC (ÁGUA) 40 MM	VARA	108	R\$ 43,00	R\$ 4.644,00
96	CANO PVC (ÁGUA) 60 MM	VARA	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
97	CANO PVC (ÁGUA) 50 MM	VARA	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
98	CANO PVC (ESGOTO) 100 MM	VARA	105	R\$ 53,00	R\$ 5.565,00
99	CANO PVC (ESGOTO) 40 MM	VARA	177	R\$ 19,00	R\$ 3.363,00
100	CANO PVC (ESGOTO) 50 MM	VARA	105	R\$ 35,00	R\$ 3.675,00
101	CANO PVC (ESGOTO)7 5 MM	VARA	69	R\$ 45,00	R\$ 3.105,00
102	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	36	R\$ 4,00	R\$ 144,00
103	CURVA 90° CURTA 100MM ESGOTO	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
104	CURVA 90° LONGA 100MM ESGOTO	UND	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
105	CURVA 90° CURTA 75MM ESGOTO	UND	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00





# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

COMISSÃO DE LIC  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

106	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO	UND	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
107	ENGATE 30CM	UND	54	R\$ 5,00	R\$ 270,00
108	ENGATE DE 40CM	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
109	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	ROLO	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
110	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	ROLO	45	R\$ 19,00	R\$ 855,00
111	JOELHO 45° ESGOTO 100MM - PVC	UND	162	R\$ 6,50	R\$ 1.053,00
112	JOELHO 45° ESGOTO 50MM - PVC	UND	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
113	JOELHO DE ESGOTO 40mm	UND	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
114	JOELHO DE ESGOTO 100mm	UND	63	R\$ 3,50	R\$ 220,50
115	JOELHO DE LR BUCHA LATÃO 25X1/2	UND	90	R\$ 3,50	R\$ 315,00
116	LAVATORI O DE PLASTICO	UND	18	R\$ 18,00	R\$ 324,00
117	LUVA DE CORRER 100 ESGOTO	UND	75	R\$ 12,00	R\$ 900,00
118	LUVA DE CORRER 25	UND	45	R\$ 9,00	R\$ 405,00
119	LUVA DE PROTEÇÃO DE RASPA	PAR	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00



# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



120	LUVA LR DE 25X3/4	UND	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
121	LUVA SOLD 40 MM	UND	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
122	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25MMX1/2	UND	60	R\$ 1,20	R\$ 72,00
123	REGISTRO DE ESFERA 1"	UND	18	R\$ 29,00	R\$ 522,00
124	REGISTRO DE ESFERA 3/4"	UND	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
125	SIFÃO SANFONA DO UNIVERSA L	UND	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00
126	T DE 100mm ESGOTO	UND	21	R\$ 9,00	R\$ 189,00
127	T DE 50MM SOLDAVEL	UND	45	R\$ 5,00	R\$ 225,00
128	T DE 40mm SOLDÁVEL	UND	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
129	T DE 25MM SOLDAVEL	UND	45	R\$ 1,00	R\$ 45,00
130	BOIA PVC 3/4 PARA CAIXA DAGUA	UND	45	R\$ 9,00	R\$ 405,00
131	TORNEIRA 3/4 JARDIM	UND	75	R\$ 9,00	R\$ 675,00
132	TORNEIRA PARA LAVATÓRI O	UND	45	R\$ 11,00	R\$ 495,00
133	VÁLVULA DE LAVATÓRI	UND	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00



# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

COMISSÃO DE LIC  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

	O PLASTICO				
134	VÁLVULA AMERICANA	UND	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
				<b>TOTAL</b>	<b>133.127,50</b>



**CONTRATO Nº 0403.02/2020-02**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO ALCÂNTARAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA COM A EMPRESA FRANCISCO GUALBERTO DA CUNHA NETO - ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Alcântaras, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antonino Cunha, s/n, Centro, Alcântaras-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.626/0001-90, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, representada pelo Ordenador de Despesas, Sr(a). **EDMILSON BEZERRA ARRUDA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, **FRANCISCO GUALBERTO DA CUNHA NETO - ME** com endereço à Rua Antonino Cunha, 07, Centro, Alcântaras-Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 63.400.311/0001-68, representado por Francisco Gualberto da Cunha Neto, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº 0403.02/2020, realizado no corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Alcântaras – CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E MATERIAL HIDRÁULICO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 0403.02/2020, no qual restou vencedora a Contratada, nos lotes/Itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ 133.127,50 (**Cento e Trinta e Três mil, Cento e Vinte e sete reais e Cinquenta centavos**), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;



3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

4.0 Os produtos serão entregues no Almoxarifado da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 17:00h, no prazo de cinco dias, em dias úteis.

4.1 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.2 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.3 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.4 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.5 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Alcântaras, com domicílio na Rua Antonino Cunha, s/n, Centro, Alcântaras-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.626/0001-90

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO**

O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:





<b>Órgão</b>	<b>11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
Unidade Orçamentária	01 Secretaria do Desenv Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte	
Dotação Orçamentária	07.01.1236100072.013 manutenção das atividades da secretaria de Educação e Cultura;	
	Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo
	Fonte do Recurso	Próprios

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** de Alcântaras.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANCÕES**

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alcântaras prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que,



apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Alcântaras, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Alcântaras-Ce, 05 de Maio de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL

**Alcântaras**

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



Edmilson Bézerra Arruda

Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
CONTRATANTE

Francisco Gualberto da Cunha Neto

**FRANCISCO GUALBERTO DA  
CUNHA NETO - ME  
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:



**ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº 0403.02/2020-02**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0403.02/2020.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E MATERIAL HIDRÁULICO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATADO:** FRANCISCO GUALBERTO DA CUNHA NETO – ME

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	EDUCAÇÃO	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABRAÇAD EIRA TIPO U 3/4"	UND	45	R\$ 0,90	R\$ 40,50
2	ACAL HIDRATADO PCT. 5KG (SUPER CAL)	PCT	108	R\$ 5,90	R\$ 637,20
3	ARGAMAS SA AC1 20KG	SAC	75	R\$ 10,90	R\$ 817,50
4	ARGAMAS SA AC3 (PCT 20KG)	PCT	75	R\$ 28,00	R\$ 2.100,00
5	BALDE PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO	UND	18	R\$ 6,00	R\$ 108,00
6	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UND	12	R\$ 3,90	R\$ 46,80
7	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UND	12	R\$ 17,90	R\$ 214,80
8	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	UND	12	R\$ 4,40	R\$ 52,80





# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



9	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	UND	12	R\$ 8,40	R\$ 100,80
10	BROCHA PARA PINTURA GRANDE	UND	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00
11	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 10	UND	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
12	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVAD O Nº 10	UND	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
13	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVAD O Nº 12	UND	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
14	BACIA ACOPLAD O SAVEIRO	UND	09	R\$ 235,00	R\$ 2.115,00
15	BACIA CONVENC IONAL	M	18	R\$ 109,00	R\$ 1.962,00
16	CARRINHO DE MÃO REFORÇAD O	UND	18	R\$ 225,00	R\$ 4.050,00
17	CERÂMICA ESMALTAD A 46x46	M <sup>2</sup>	270	R\$ 18,00	R\$ 4.860,00
18	CHIBANCA S/ CABO	UND	18	R\$ 29,00	R\$ 522,00
19	CIMENTO (SACO 50 KG)	SAC	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
20	COLHER DE PEDREIRO N 08	UND	11	R\$ 18,00	R\$ 198,00



# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



21	COLHER DE PEDREIRO N 09	UND	11	R\$ 18,00	R\$ 198,00
22	COLHER DE PEDREIRO N 10	UND	11	R\$ 18,00	R\$ 198,00
23	DESEMPENADEIRA AÇO COM DENTE	UNID	18	R\$ 7,00	R\$ 126,00
24	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
25	DISCO DIAMANTADO CORTE	UND	18	R\$ 24,00	R\$ 432,00
26	DOBRADIÇA CANTO ZINC 3,5	UND	78	R\$ 2,00	R\$ 156,00
27	DOBRADIÇA CANTO NIQ 3 1/2	UND	75	R\$ 3,90	R\$ 292,50
28	PORTA CADEADO	UND	39	R\$ 3,90	R\$ 152,10
29	ENXADA DE 2 ½ LIBRAS	UND	18	R\$ 22,00	R\$ 396,00
30	ESPÁTULA 10 CM AÇO	UND	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00
31	ESPATULA 12 CM AÇO	UND	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00
32	ESQUADRO ALUMÍNIO 12"	UND	09	R\$ 13,00	R\$ 117,00
33	FECHADURA EXT	UND	12	R\$ 36,00	R\$ 432,00
34	FECHADURA INT	UND	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00
35	FECHADURA WC	UND	18	R\$ 36,00	R\$ 648,00



# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



36	FECHADURA SIMPLES	UND	18	R\$ 9,00	R\$ 162,00
37	FERROLHO CHATO 3 ZINCO	UND	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
38	FERROLHO REDONDO	UND	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
39	LÁPIS PARA PEDREIRO	UND	90	R\$ 2,00	R\$ 180,00
40	LIMA PARA SERROTE	UND	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
41	LINHA PARA PEDREIRO 100MTS	UND	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
42	LIXA P/ FERRO 100	FOL	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
43	LIXA P/ FERRO 120	FOL	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
44	LIXA P/ FERRO 150	FOL	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
45	LIXA PARA MASSA CORRIDA 100	FOL	75	R\$ 1,00	R\$ 75,00
46	LIXA PARA MASSA CORRIDA 220	FOL	75	R\$ 1,00	R\$ 75,00
47	LIXA PARA MASSA CORRIDA 180	FOL	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
48	LIXA PARA MASSA CORRIDA 80	FOL	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
49	LUVAS LÁTEX	PAR	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
50	MARRETA ½ KG C/ CABO	UND	07	R\$ 13,00	R\$ 91,00



# Alcântaras

NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO

COMISSÃO DE LIC  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

51	MARRETA 1 KG C/ CABO	UND	07	R\$ 25,00	R\$ 175,00
52	MARTELO GRANDE UNHA 29"	UND	06	R\$ 30,00	R\$ 180,00
53	PÁ DE BICO	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
54	PÁ QUADRAD A N4	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
55	PENEIRA FINA AREIA	UND	21	R\$ 17,00	R\$ 357,00
56	PIA INOX 1,00M	UND	09	R\$ 140,00	R\$ 1.260,00
57	PIA INOX 1,10M	UND	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
58	PIA INOX 1,20M	UND	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
59	PINCEL PARA PINTURA 3/4	UND	09	R\$ 2,00	R\$ 18,00
60	PINCEL PARA PINTURA 1"	UND	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00
61	PINCEL PARA PINTURA 2 ½	UND	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
62	TELHA 4MM 2,44X50CM CHAPA FIBROTEC	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
63	TELHA 5MM 2,44X1,10M CHAPA RESIDENC	UND	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
64	TELHA ONDULAD	UND	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00



# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

COMISSÃO DE LIC.  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

	A FIBRA 1,83X1,10M CHAPA RESIDENCI AL				
65	TINTA LATEX 15L	LAT	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
66	PRUMO PAREDE 500G	UND	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
67	RÉGUA PEDREIRO 2 MTS ALUMÍNIO	UND	07	R\$ 35,00	R\$ 245,00
68	REJUNTE FLEXIVEL BRANCO	PCT	21	R\$ 3,50	R\$ 73,50
69	REJUNTE FLEXIVEL PRETO	PCT	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
70	SERROTE PRATA 22"	UND	06	R\$ 34,00	R\$ 204,00
71	TALHADEI RA	UND	18	R\$ 10,00	R\$ 180,00
72	THINER 900 ML	UND	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
73	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS	MIL	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
74	TINTA SPRAY 350 ML	UND	45	R\$ 13,00	R\$ 585,00
75	INTERRUP TOR SIMPLES 1317 PRATIKA	UND	36	R\$ 3,50	R\$ 126,00
76	INTERRUP TOR DUPLO PRATIKA	UND	36	R\$ 7,00	R\$ 252,00
77	INTERRUP TOR 2 TC SP+1 TOM PRATIKA	UND	36	R\$ 10,00	R\$ 360,00



# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



78	TOMADA SIMPLES PRATIKA	UND	36	R\$ 4,50	R\$ 162,00
79	TOMADA DUPLA 13120	UND	36	R\$ 8,00	R\$ 288,00
80	LAMPADA LED 4,5w	UND	45	R\$ 10,00	R\$ 450,00
81	LAMPADA LED 6W	UND	45	R\$ 11,00	R\$ 495,00
82	LAMPADA LED 9,5W	UND	45	R\$ 15,00	R\$ 675,00
83	CABO FLEX 2,5mm 100 METROS	ROLO	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
84	CABO FLEX 6,0mm 100 METROS	ROLO	06	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
85	CABO FLEX 4,0mm 100 METROS	ROLO	09	R\$ 240,00	R\$ 2.160,00
86	ASSENTO PARA SANITÁRI O	UND	72	R\$ 22,00	R\$ 1.584,00
87	ADAPTAD OR C/ FLANGE 25MM	UND	108	R\$ 9,00	R\$ 972,00
88	ADAPTAD OR C/ FLANGE 50X1.1/2 MM	UND	108	R\$ 1,50	R\$ 162,00
89	ADAPTAD OR DE 25X1/2 SOLDÁVEL	UND	108	R\$ 1,00	R\$ 108,00
90	ADAPTAD OR DE 32X1 SOLDÁVEL	UND	108	R\$ 1,00	R\$ 108,00
91	ADESIVO PARA CANO PVC 75 GR	TUBO	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00



# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

COMISSÃO  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

92	CAIXA DE DESCARGA - 6L	UND	72	R\$ 25,00	R\$ 1.800,00
93	CANO PVC (ÁGUA) 25 MM	VARA	108	R\$ 14,00	R\$ 1.512,00
94	CANO PVC (ÁGUA) 32 MM	VARA	108	R\$ 30,00	R\$ 3.240,00
95	CANO PVC (ÁGUA) 40 MM	VARA	108	R\$ 43,00	R\$ 4.644,00
96	CANO PVC (ÁGUA) 60 MM	VARA	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
97	CANO PVC (ÁGUA) 50 MM	VARA	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
98	CANO PVC (ESGOTO) 100 MM	VARA	105	R\$ 53,00	R\$ 5.565,00
99	CANO PVC (ESGOTO) 40 MM	VARA	177	R\$ 19,00	R\$ 3.363,00
100	CANO PVC (ESGOTO) 50 MM	VARA	105	R\$ 35,00	R\$ 3.675,00
101	CANO PVC (ESGOTO) 7 5 MM	VARA	69	R\$ 45,00	R\$ 3.105,00
102	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	36	R\$ 4,00	R\$ 144,00
103	CURVA 90° CURTA 100MM ESGOTO	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
104	CURVA 90° LONGA 100MM ESGOTO	UND	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
105	CURVA 90° CURTA 75MM ESGOTO	UND	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00





# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



106	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO	UND	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
107	ENGATE 30CM	UND	54	R\$ 5,00	R\$ 270,00
108	ENGATE DE 40CM	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
109	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	ROLO	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
110	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	ROLO	45	R\$ 19,00	R\$ 855,00
111	JOELHO 45° ESGOTO 100MM - PVC	UND	162	R\$ 6,50	R\$ 1.053,00
112	JOELHO 45° ESGOTO 50MM - PVC	UND	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
113	JOELHO DE ESGOTO 40mm	UND	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
114	JOELHO DE ESGOTO 100mm	UND	63	R\$ 3,50	R\$ 220,50
115	JOELHO DE LR BUCHA LATÃO 25X1/2	UND	90	R\$ 3,50	R\$ 315,00
116	LAVATORIO DE PLASTICO	UND	18	R\$ 18,00	R\$ 324,00
117	LUVA DE CORRER 100 ESGOTO	UND	75	R\$ 12,00	R\$ 900,00
118	LUVA DE CORRER 25	UND	45	R\$ 9,00	R\$ 405,00
119	LUVA DE PROTEÇÃO DE RASPA	PAR	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00



120	LUVA LR DE 25X3/4	UND	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
121	LUVA SOLD 40 MM	UND	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
122	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25MMX1/2	UND	60	R\$ 1,20	R\$ 72,00
123	REGISTRO DE ESFERA 1"	UND	18	R\$ 29,00	R\$ 522,00
124	REGISTRO DE ESFERA 3/4"	UND	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
125	SIFÃO SANFONA DO UNIVERSA L	UND	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00
126	T DE 100mm ESGOTO	UND	21	R\$ 9,00	R\$ 189,00
127	T DE 50MM SOLDAVEL	UND	45	R\$ 5,00	R\$ 225,00
128	T DE 40mm SOLDÁVEL	UND	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
129	T DE 25MM SOLDAVEL	UND	45	R\$ 1,00	R\$ 45,00
130	BOIA PVC 3/4 PARA CAIXA DAGUA	UND	45	R\$ 9,00	R\$ 405,00
131	TORNEIRA 3/4 JARDIM	UND	75	R\$ 9,00	R\$ 675,00
132	TORNEIRA PARA LAVATÓRI O	UND	45	R\$ 11,00	R\$ 495,00
133	VÁLVULA DE LAVATÓRI	UND	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00



# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

COMISSÃO DE LIC  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

	O PLASTICO				
134	VÁLVULA AMERICA NA	UND	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
				<b>TOTAL</b>	<b>133.127,50</b>



**CONTRATO Nº 0403.02/2020-03**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO ALCÂNTARAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM A EMPRESA FRANCISCO GUALBERTO DA CUNHA NETO - ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Alcântaras, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antonino Cunha, s/n, Centro, Alcântaras-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.626/0001-90, através da SECRETARIA DE SAÚDE, representada pelo Ordenador de Despesas, Sr(a). **EDMILSON BEZERRA ARRUDA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, **FRANCISCO GUALBERTO DA CUNHA NETO - ME** com endereço à Rua Antonino Cunha, 07, Centro, Alcântaras-Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 63.400.311/0001-68, representado por Francisco Gualberto da Cunha Neto, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº 0403.02/2020, realizado no corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE, do Município de Alcântaras – CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E MATERIAL HIDRÁULICO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 0403.02/2020, no qual restou vencedora a Contratada, nos lotes/itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

- 3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ **133.127,50 (Cento e Trinta e Três mil, Cento e Vinte e sete reais e Cinquenta centavos)**, a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**



4.0 Os produtos serão entregues no Almojarifado da SECRETARIA DE SAÚDE, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 17:00h, no prazo de cinco dias, em dias úteis.

4.1 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.2 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.3 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.4 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.5 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Alcântaras, com domicílio na Rua Antonino Cunha, s/n, Centro, Alcântaras-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.626/0001-90

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO**

O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	11 SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária	01 Secretaria do Desenv Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte		
Dotação Orçamentária	08.01.1030100112.031	manutenção das atividades da secretaria de Saúde;	
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte do Recurso		Próprios	



### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da **SECRETARIA DE SAÚDE** de Alcântaras.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alcântaras prazo não superior a 2 (dois) anos;



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará





automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;


11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

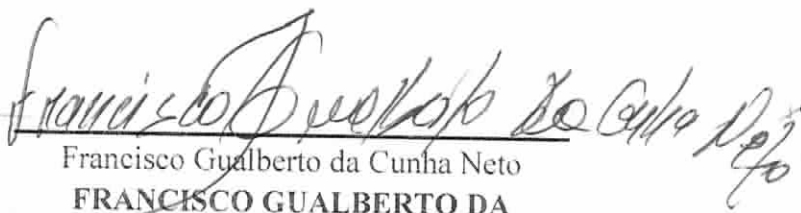
### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Alcântaras, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Alcântaras-Ce, 05 de Maio de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Edmilson Bezerra Arruda  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Gualberto da Cunha Neto  
FRANCISCO GUALBERTO DA  
CUNHA NETO - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº 0403.02/2020-03**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0403.02/2020.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E MATERIAL HIDRÁULICO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATADO:** FRANCISCO GUALBERTO DA CUNHA NETO – ME

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	SAÚDE	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABRAÇAD EIRA TIPO U 3/4"	UND	45	R\$ 0,90	R\$ 40,50
2	ACAL HIDRATADO PCT. 5KG (SUPER CAL)	PCT	108	R\$ 5,90	R\$ 637,20
3	ARGAMAS SA AC1 20KG	SAC	75	R\$ 10,90	R\$ 817,50
4	ARGAMAS SA AC3 (PCT 20KG)	PCT	75	R\$ 28,00	R\$ 2.100,00
5	BALDE PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO	UND	18	R\$ 6,00	R\$ 108,00
6	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UND	12	R\$ 3,90	R\$ 46,80
7	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UND	12	R\$ 17,90	R\$ 214,80
8	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	UND	12	R\$ 4,40	R\$ 52,80



# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



9	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	UND	12	R\$ 8,40	R\$ 100,80
10	BROCHA PARA PINTURA GRANDE	UND	30	R\$ 3,90	R\$ 117,00
11	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 10	UND	300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
12	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVAD O Nº 10	UND	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
13	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVAD O Nº 12	UND	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
14	BACIA ACOPLAD O SAVEIRO	UND	09	R\$ 235,00	R\$ 2.115,00
15	BACIA CONVENC IONAL	M	18	R\$ 109,00	R\$ 1.962,00
16	CARRINHO DE MÃO REFORÇAD O	UND	18	R\$ 225,00	R\$ 4.050,00
17	CERÂMICA ESMALTAD A 46x46	M <sup>2</sup>	270	R\$ 18,00	R\$ 4.860,00
18	CHIBANCA S/ CABO	UND	18	R\$ 29,00	R\$ 522,00
19	CIMENTO (SACO 50 KG)	SAC	300	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
20	COLHER DE PEDREIRO N 08	UND	11	R\$ 18,00	R\$ 198,00



# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



21	COLHER DE PEDREIRO N 09	UND	11	R\$ 18,00	R\$ 198,00
22	COLHER DE PEDREIRO N 10	UND	11	R\$ 18,00	R\$ 198,00
23	DESEMPENADEIRA AÇO COM DENTE	UNID	18	R\$ 7,00	R\$ 126,00
24	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
25	DISCO DIAMANTADO CORTE	UND	18	R\$ 24,00	R\$ 432,00
26	DOBRADIÇA CANTO ZINC 3,5	UND	78	R\$ 2,00	R\$ 156,00
27	DOBRADIÇA CANTO NIQ 3 1/2	UND	75	R\$ 3,90	R\$ 292,50
28	PORTA CADEADO	UND	39	R\$ 3,90	R\$ 152,10
29	ENXADA DE 2 1/2 LIBRAS	UND	18	R\$ 22,00	R\$ 396,00
30	ESPÁTULA 10 CM ACO	UND	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00
31	ESPATULA 12 CM ACO	UND	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00
32	ESQUADRO ALUMÍNIO 12"	UND	09	R\$ 13,00	R\$ 117,00
33	FECHADURA EXT	UND	12	R\$ 36,00	R\$ 432,00
34	FECHADURA INT	UND	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00
35	FECHADURA WC	UND	18	R\$ 36,00	R\$ 648,00



# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



36	FECHADURA SIMPLES	UND	18	R\$ 9,00	R\$ 162,00
37	FERROLHO CHATO 3 ZINCO	UND	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
38	FERROLHO REDONDO	UND	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
39	LÁPIS PARA PEDREIRO	UND	90	R\$ 2,00	R\$ 180,00
40	LIMA PARA SERROTE	UND	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
41	LINHA PARA PEDREIRO 100MTS	UND	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
42	LIXA P/ FERRO 100	FOL	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
43	LIXA P/ FERRO 120	FOL	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
44	LIXA P/ FERRO 150	FOL	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
45	LIXA PARA MASSA CORRIDA 100	FOL	75	R\$ 1,00	R\$ 75,00
46	LIXA PARA MASSA CORRIDA 220	FOL	75	R\$ 1,00	R\$ 75,00
47	LIXA PARA MASSA CORRIDA 180	FOL	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
48	LIXA PARA MASSA CORRIDA 80	FOL	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
49	LUVAS LÁTEX	PAR	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
50	MARRETA ½ KG C/ CABO	UND	07	R\$ 13,00	R\$ 91,00



# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



51	MARRETA 1 KG C/ CABO	UND	07	R\$ 25,00	R\$ 175,00
52	MARTELO GRANDE UNHA 29"	UND	06	R\$ 30,00	R\$ 180,00
53	PÁ DE BICO	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
54	PÁ QUADRAD A N4	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
55	PENEIRA FINA AREIA	UND	21	R\$ 17,00	R\$ 357,00
56	PIA INOX 1,00M	UND	09	R\$ 140,00	R\$ 1.260,00
57	PIA INOX 1,10M	UND	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
58	PIA INOX 1,20M	UND	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
59	PINCEL PARA PINTURA 3/4	UND	09	R\$ 2,00	R\$ 18,00
60	PINCEL PARA PINTURA 1"	UND	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00
61	PINCEL PARA PINTURA 2 ½	UND	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
62	TELHA 4MM 2,44X50CM CHAPA FIBROTEC	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
63	TELHA 5MM 2,44X1,10M CHAPA RESIDENC	UND	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
64	TELHA ONDULAD	UND	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00



# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



	A FIBRA 1,83X1,10M CHAPA RESIDENCI AL				
65	TINTA LATEX 15L	LAT	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
66	PRUMO PAREDE 500G	UND	12	R\$ 22,00	R\$ 264,00
67	RÉGUA PEDREIRO 2 MTS ALUMÍNIO	UND	07	R\$ 35,00	R\$ 245,00
68	REJUNTE FLEXIVEL BRANCO	PCT	21	R\$ 3,50	R\$ 73,50
69	REJUNTE FLEXIVEL PRETO	PCT	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
70	SERROTE PRATA 22"	UND	06	R\$ 34,00	R\$ 204,00
71	TALHADEI RA	UND	18	R\$ 10,00	R\$ 180,00
72	THINER 900 ML	UND	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
73	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS	MIL	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
74	TINTA SPRAY 350 ML	UND	45	R\$ 13,00	R\$ 585,00
75	INTERRUP TOR SIMPLES 1317 PRATIKA	UND	36	R\$ 3,50	R\$ 126,00
76	INTERRUP TOR DUPLO PRATIKA	UND	36	R\$ 7,00	R\$ 252,00
77	INTERRUP TOR 2 TC SP+1 TOM PRATIKA	UND	36	R\$ 10,00	R\$ 360,00





# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



78	TOMADA SIMPLES PRATIKA	UND	36	R\$ 4,50	R\$ 162,00
79	TOMADA DUPLA 13120	UND	36	R\$ 8,00	R\$ 288,00
80	LAMPADA LED 4,5w	UND	45	R\$ 10,00	R\$ 450,00
81	LAMPADA LED 6W	UND	45	R\$ 11,00	R\$ 495,00
82	LAMPADA LED 9,5W	UND	45	R\$ 15,00	R\$ 675,00
83	CABO FLEX 2,5mm 100 METROS	ROLO	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
84	CABO FLEX 6,0mm 100 METROS	ROLO	06	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
85	CABO FLEX 4,0mm 100 METROS	ROLO	09	R\$ 240,00	R\$ 2.160,00
86	ASSENTO PARA SANITÁRI O	UND	72	R\$ 22,00	R\$ 1.584,00
87	ADAPTAD OR C/ FLANGE 25MM	UND	108	R\$ 9,00	R\$ 972,00
88	ADAPTAD OR C/ FLANGE 50X1.1/2 MM	UND	108	R\$ 1,50	R\$ 162,00
89	ADAPTAD OR DE 25X1/2 SOLDÁVEL	UND	108	R\$ 1,00	R\$ 108,00
90	ADAPTAD OR DE 32X1 SOLDÁVEL	UND	108	R\$ 1,00	R\$ 108,00
91	ADESIVO PARA CANO PVC 75 GR	TUBO	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00



# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



92	CAIXA DE DESCARGA - 6L	UND	72	R\$ 25,00	R\$ 1.800,00
93	CANO PVC (ÁGUA) 25 MM	VARA	108	R\$ 14,00	R\$ 1.512,00
94	CANO PVC (ÁGUA) 32 MM	VARA	108	R\$ 30,00	R\$ 3.240,00
95	CANO PVC (ÁGUA) 40 MM	VARA	108	R\$ 43,00	R\$ 4.644,00
96	CANO PVC (ÁGUA) 60 MM	VARA	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00
97	CANO PVC (ÁGUA) 50 MM	VARA	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
98	CANO PVC (ESGOTO) 100 MM	VARA	105	R\$ 53,00	R\$ 5.565,00
99	CANO PVC (ESGOTO) 40 MM	VARA	177	R\$ 19,00	R\$ 3.363,00
100	CANO PVC (ESGOTO) 50 MM	VARA	105	R\$ 35,00	R\$ 3.675,00
101	CANO PVC (ESGOTO)7 5 MM	VARA	69	R\$ 45,00	R\$ 3.105,00
102	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	36	R\$ 4,00	R\$ 144,00
103	CURVA 90° CURTA 100MM ESGOTO	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
104	CURVA 90° LONGA 100MM ESGOTO	UND	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
105	CURVA 90° CURTA 75MM ESGOTO	UND	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00



# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



106	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO	UND	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
107	ENGATE 30CM	UND	54	R\$ 5,00	R\$ 270,00
108	ENGATE DE 40CM	UND	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
109	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	ROLO	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
110	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	ROLO	45	R\$ 19,00	R\$ 855,00
111	JOELHO 45° ESGOTO 100MM - PVC	UND	162	R\$ 6,50	R\$ 1.053,00
112	JOELHO 45° ESGOTO 50MM - PVC	UND	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00
113	JOELHO DE ESGOTO 40mm	UND	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
114	JOELHO DE ESGOTO 100mm	UND	63	R\$ 3,50	R\$ 220,50
115	JOELHO DE LR BUCHA LATÃO 25X1/2	UND	90	R\$ 3,50	R\$ 315,00
116	LAVATORIO DE PLASTICO	UND	18	R\$ 18,00	R\$ 324,00
117	LUVA DE CORRER 100 ESGOTO	UND	75	R\$ 12,00	R\$ 900,00
118	LUVA DE CORRER 25	UND	45	R\$ 9,00	R\$ 405,00
119	LUVA DE PROTEÇÃO DE RASPA	PAR	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00



# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



120	LUVA LR DE 25X3/4	UND	60	R\$ 1,00	R\$ 60,00
121	LUVA SOLD 40 MM	UND	60	R\$ 2,00	R\$ 120,00
122	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25MMX1/2	UND	60	R\$ 1,20	R\$ 72,00
123	REGISTRO DE ESFERA 1"	UND	18	R\$ 29,00	R\$ 522,00
124	REGISTRO DE ESFERA 3/4"	UND	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
125	SIFÃO SANFONA DO UNIVERSA L	UND	75	R\$ 6,00	R\$ 450,00
126	T DE 100mm ESGOTO	UND	21	R\$ 9,00	R\$ 189,00
127	T DE 50MM SOLDAVEL	UND	45	R\$ 5,00	R\$ 225,00
128	T DE 40mm SOLDÁVEL	UND	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
129	T DE 25MM SOLDAVEL	UND	45	R\$ 1,00	R\$ 45,00
130	BOIA PVC 3/4 PARA CAIXA DAGUA	UND	45	R\$ 9,00	R\$ 405,00
131	TORNEIRA 3/4 JARDIM	UND	75	R\$ 9,00	R\$ 675,00
132	TORNEIRA PARA LAVATÓRI O	UND	45	R\$ 11,00	R\$ 495,00
133	VÁLVULA DE LAVATÓRI	UND	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00



# Alcântaras

NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO



	O PLASTICO				
	VÁLVULA AMERICA	UND			
134	NA		15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
				<b>TOTAL</b>	<b>133.127,50</b>



CONTRATO Nº 0403.02/2020-04

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO ALCÂNTARAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM A EMPRESA FRANCISCO GUALBERTO DA CUNHA NETO - ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Alcântaras, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antonino Cunha, s/n, Centro, Alcântaras-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.626/0001-90, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pelo Ordenador de Despesas, Sr(a). **ANA PAULA GUILHERME ALCÂNTARA** doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, **FRANCISCO GUALBERTO DA CUNHA NETO - ME** com endereço à Rua Antonino Cunha, 07, Centro, Alcântaras-Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 63.400.311/0001-68, representado por Francisco Gualberto da Cunha Neto, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº 0403.02/2020, realizado no corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Município de Alcântaras — CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E MATERIAL HIDRÁULICO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 0403.02/2020, no qual restou vencedora a Contratada, nos lotes/Itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ **35.671,50 (Trinta e Cinco mil, Seiscentos e Setenta e Um reais e cinquenta centavos)**, a ser pago até o 10º dia após a



entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

4.0 Os produtos serão entregues no Almojarifado da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, obedecido o constante do Preâmbulo do Edital, no horário de 08:00h às 17:00h, no prazo de cinco dias, em dias úteis.

4.1 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.2 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.3 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.4 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.5 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Alcântaras, com domicílio na Rua Antonino Cunha, s/n, Centro, Alcântaras-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.626/0001-90

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO**

O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**





As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>		
Unidade Orçamentária	01 Secretaria do Desenv Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte		
Dotação Orçamentária	11.01.0412200052.073 manut atividades da secret de Assistência e Desenvolvimento Social		
	Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo	
	Fonte do Recurso	Próprios	

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Alcântaras.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;



b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alcântaras prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 8.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar



descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 8.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Alcântaras, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



Alcântaras-Ce, 05 de Maio de 2020.

*Ana Paula G. Alcântara*

Ana Paula Guilherme Alcântara  
Ordenadora de Despesas da  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CONTRATANTE

*Francisco Gualberto da Cunha Neto*

Francisco Gualberto da Cunha Neto  
**FRANCISCO GUALBERTO DA  
CUNHA NETO - ME  
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

*[Handwritten signature]*



**ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº 0403.02/2020-04**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0403.02/2020.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E MATERIAL HIDRÁULICO), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**CONTRATADO:** FRANCISCO GUALBERTO DA CUNHA NETO – ME

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	DES. SOCIAL	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABRAÇAD EIRA TIPO U 3/4"	UND	15	R\$ 0,90	R\$ 13,50
2	ACAL HIDRATADO PCT. 5KG (SUPER CAL)	PCT	36	R\$ 5,90	R\$ 212,40
3	ARGAMAS SA AC1 20KG	SAC	25	R\$ 10,90	R\$ 272,50
4	ARGAMAS SA AC3 (PCT 20KG)	PCT	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
5	BALDE PLÁSTICO PARA CONSTRUÇÃO	UND	6	R\$ 6,00	R\$ 36,00
6	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UND	4	R\$ 3,90	R\$ 15,60
7	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UND	4	R\$ 17,90	R\$ 71,60
8	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	UND	4	R\$ 4,40	R\$ 17,60



# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



9	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4	UND	4	R\$ 8,40	R\$ 33,60
10	BROCHA PARA PINTURA GRANDE	UND	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
11	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 10	UND	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
12	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVAD O Nº 10	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
13	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVAD O Nº 12	UND	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
14	BACIA ACOPLAD O SAVEIRO	UND	3	R\$ 235,00	R\$ 705,00
15	BACIA CONVENCIO NAL	M	6	R\$ 109,00	R\$ 654,00
16	CARRINHO DE MÃO REFORÇAD O	UND	6	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
17	CERÂMICA ESMALTAD A 46x46	M <sup>2</sup>	90	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00
18	CHIBANCA S/ CABO	UND	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
19	CIMENTO (SACO 50 KG)	SAC	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
20	COLHER DE PEDREIRO N 08	UND	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00



# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



21	COLHER DE PEDREIRO N 09	UND	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
22	COLHER DE PEDREIRO N 10	UND	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
23	DESEMPENADEIRA AÇO COM DENTE	UNID	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
24	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
25	DISCO DIAMANTADO CORTE	UND	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
26	DOBRADIÇA A CANTO ZINC 3,5	UND	26	R\$ 2,00	R\$ 52,00
27	DOBRADIÇA A CANTO NIQ 3 1/2	UND	25	R\$ 3,90	R\$ 97,50
28	PORTA CADEADO	UND	13	R\$ 3,90	R\$ 50,70
29	ENXADA DE 2 1/2 LIBRAS	UND	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
30	ESPÁTULA 10 CM ACO	UND	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
31	ESPATULA 12 CM ACO	UND	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
32	ESQUADRO ALUMÍNIO 12"	UND	3	R\$ 13,00	R\$ 39,00
33	FECHADURA EXT	UND	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
34	FECHADURA INT	UND	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
35	FECHADURA WC	UND	6	R\$ 36,00	R\$ 216,00



# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



36	FECHADURA SIMPLES	UND	6	R\$ 9,00	R\$ 54,00
37	FERROLHO CHATO 3 ZINCO	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
38	FERROLHO REDONDO	UND	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
39	LÁPIS PARA PEDREIRO	UND	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
40	LIMA PARA SERROTE	UND	5	R\$ 11,00	R\$ 55,00
41	LINHA PARA PEDREIRO 100MTS	UND	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00
42	LIXA P/ FERRO 100	FOL	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
43	LIXA P/ FERRO 120	FOL	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
44	LIXA P/ FERRO 150	FOL	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
45	LIXA PARA MASSA CORRIDA 100	FOL	25	R\$ 1,00	R\$ 25,00
46	LIXA PARA MASSA CORRIDA 220	FOL	25	R\$ 1,00	R\$ 25,00
47	LIXA PARA MASSA CORRIDA 180	FOL	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
48	LIXA PARA MASSA CORRIDA 80	FOL	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
49	LUVAS LÁTEX	PAR	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
50	MARRETA ½ KG C/ CABO	UND	4	R\$ 13,00	R\$ 52,00





# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



51	MARRETA 1 KG C/ CABO	UND	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
52	MARTELO GRANDE UNHA 29"	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
53	PÁ DE BICO	UND	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
54	PÁ QUADRAD A N4	UND	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
55	PENEIRA FINA AREIA	UND	7	R\$ 17,00	R\$ 119,00
56	PIA INOX 1,00M	UND	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
57	PIA INOX 1,10M	UND	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
58	PIA INOX 1,20M	UND	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
59	PINCEL PARA PINTURA 3/4	UND	3	R\$ 2,00	R\$ 6,00
60	PINCEL PARA PINTURA 1"	UND	4	R\$ 3,00	R\$ 12,00
61	PINCEL PARA PINTURA 2 ½	UND	5	R\$ 5,50	R\$ 27,50
62	TELHA 4MM 2,44X50CM CHAPA FIBROTEC	UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
63	TELHA 5MM 2,44X1,10M CHAPA RESIDENC	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
64	TELHA ONDULAD	UND	10	R\$ 49,00	R\$ 490,00



# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



	A FIBRA 1,83X1,10M CHAPA RESIDENCI AL				
65	TINTA LATEX 15L	LAT	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
66	PRUMO PAREDE 500G	UND	4	R\$ 22,00	R\$ 88,00
67	RÉGUA PEDREIRO 2 MTS ALUMÍNIO	UND	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
68	REJUNTE FLEXIVEL BRANCO	PCT	7	R\$ 3,50	R\$ 24,50
69	REJUNTE FLEXIVEL PRETO	PCT	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
70	SERROTE PRATA 22"	UND	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00
71	TALHADEI RA	UND	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
72	THINER 900 ML	UND	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
73	TIJOLO CERÂMICA 8 FUROS	MIL	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
74	TINTA SPRAY 350 ML	UND	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
75	INTERRUP TOR SIMPLES 1317 PRATIKA	UND	12	R\$ 3,50	R\$ 42,00
76	INTERRUP TOR DUPLO PRATIKA	UND	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00
77	INTERRUP TOR 2 TC SP+1 TOM PRATIKA	UND	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00



# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



78	TOMADA SIMPLES PRATIKA	UND	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00
79	TOMADA DUPLA 13120	UND	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
80	LAMPADA LED 4,5w	UND	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
81	LAMPADA LED 6W	UND	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
82	LAMPADA LED 9,5W	UND	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
83	CABO FLEX 2,5mm 100 METROS	ROLO	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
84	CABO FLEX 6,0mm 100 METROS	ROLO	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
85	CABO FLEX 4,0mm 100 METROS	ROLO	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
86	ASSENTO PARA SANITÁRI O	UND	24	R\$ 22,00	R\$ 528,00
87	ADAPTAD OR C/ FLANGE 25MM	UND	36	R\$ 9,00	R\$ 324,00
88	ADAPTAD OR C/ FLANGE 50X1.1/2 MM	UND	36	R\$ 1,50	R\$ 54,00
89	ADAPTAD OR DE 25X1/2 SOLDÁVEL	UND	36	R\$ 1,00	R\$ 36,00
90	ADAPTAD OR DE 32X1 SOLDÁVEL	UND	36	R\$ 1,00	R\$ 36,00
91	ADESIVO PARA CANO PVC 75 GR	TUBO	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00



# Alcântaras

NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO



92	CAIXA DE DESCARGA - 6L	UND	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
93	CANO PVC (ÁGUA) 25 MM	VARA	36	R\$ 14,00	R\$ 504,00
94	CANO PVC (ÁGUA) 32 MM	VARA	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
95	CANO PVC (ÁGUA) 40 MM	VARA	36	R\$ 43,00	R\$ 1.548,00
96	CANO PVC (ÁGUA) 60 MM	VARA	35	R\$ 85,00	R\$ 2.975,00
97	CANO PVC (ÁGUA) 50 MM	VARA	15	R\$ 55,00	R\$ 825,00
98	CANO PVC (ESGOTO) 100 MM	VARA	35	R\$ 53,00	R\$ 1.855,00
99	CANO PVC (ESGOTO) 40 MM	VARA	59	R\$ 19,00	R\$ 1.121,00
100	CANO PVC (ESGOTO) 50 MM	VARA	35	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00
101	CANO PVC (ESGOTO) 7 5 MM	VARA	23	R\$ 45,00	R\$ 1.035,00
102	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
103	CURVA 90° CURTA 100MM ESGOTO	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
104	CURVA 90° LONGA 100MM ESGOTO	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
105	CURVA 90° CURTA 75MM ESGOTO	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00



# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



106	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO	UND	4	R\$ 16,00	R\$ 64,00
107	ENGATE 30CM	UND	18	R\$ 5,00	R\$ 90,00
108	ENGATE DE 40CM	UND	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
109	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	ROLO	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
110	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	ROLO	15	R\$ 19,00	R\$ 285,00
111	JOELHO 45° ESGOTO 100MM - PVC	UND	54	R\$ 6,50	R\$ 351,00
112	JOELHO 45° ESGOTO 50MM - PVC	UND	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
113	JOELHO DE ESGOTO 40mm	UND	15	R\$ 1,00	R\$ 15,00
114	JOELHO DE ESGOTO 100mm	UND	21	R\$ 3,50	R\$ 73,50
115	JOELHO DE LR BUCHA LATÃO 25X1/2	UND	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
116	LAVATORI O DE PLASTICO	UND	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
117	LUVA DE CORRER 100 ESGOTO	UND	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
118	LUVA DE CORRER 25	UND	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
119	LUVA DE PROTEÇÃO DE RASPA	PAR	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00



# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO



120	LUVA LR DE 25X3/4	UND	20	R\$ 1,00	R\$ 20,00
121	LUVA SOLD 40 MM	UND	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
122	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25MMX1/2	UND	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
123	REGISTRO DE ESFERA 1"	UND	6	R\$ 29,00	R\$ 174,00
124	REGISTRO DE ESFERA 3/4"	UND	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
125	SIFÃO SANFONA DO UNIVERSA L	UND	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
126	T DE 100mm ESGOTO	UND	7	R\$ 9,00	R\$ 63,00
127	T DE 50MM SOLDAVEL	UND	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
128	T DE 40mm SOLDÁVEL	UND	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
129	T DE 25MM SOLDAVEL	UND	15	R\$ 1,00	R\$ 15,00
130	BOIA PVC 3/4 PARA CAIXA DAGUA	UND	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
131	TORNEIRA 3/4 JARDIM	UND	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
132	TORNEIRA PARA LAVATÓRI O	UND	15	R\$ 11,00	R\$ 165,00
133	VÁLVULA DE LAVATÓRI	UND	5	R\$ 2,00	R\$ 10,00



# Alcântaras

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

COMISSÃO DE LIC  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

	O PLASTICO				
134	VÁLVULA AMERICA NA	UND	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
				<b>TOTAL</b>	<b>35.671,50</b>